

com a convalidação dos atos processuais praticados desde a Comissão constituída por meio da Portaria n. 1.289-GSAT/SEFA de 28/05/2018, até a presente data, para prosseguimento e conclusão do processo administrativo disciplinar n. 002018730011593-9.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 19 / MAIO / 2020.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 547266

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 30/2020 COFAZ-DE-SEFA do presidente da Comissão do processo administrativo disciplinar n. 002018730011583-1, cuja Comissão inicial foi constituída por meio da Portaria n. 1.292-GSAT/SEFA, de 28/05/2018, publicada no D.O.E. edição n. 33.630, de 05/06/2018;

CONSIDERANDO as prorrogações dos trabalhos e as redesignações das Comissões, até a presente data;

R E S O L V E:

REDESIGNAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810, de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 25/05/2020, a Comissão Processante, presidida pelo servidor PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 54190793/1, com a convalidação dos atos processuais praticados desde a Comissão constituída por meio da Portaria n. 1.292-GSAT/SEFA de 28/05/2018, até a presente data, para prosseguimento e conclusão do processo administrativo disciplinar n. 002018730011583-1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 19 / MAIO / 2020.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 547282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AINF

O Ilmo. Sr. FRANCISCO ASSIS CAROLINO JÚNIOR Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, resultante da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nºs. 122019820000081 e 122019820000082-5, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera Notificado o Contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Rua João Pessoa, 109, Centro, município de Capanema (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

SUJEITO PASSIVO	INSC. ESTADUAL	AINF
C. E. DA SILVA GALVÃO	15.582.935-1 15.654.959-0	122020510000010-2 122020510000011-0

Protocolo: 547272

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AINF

O Ilmo. Sr. FRANCISCO ASSIS CAROLINO JÚNIOR Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, resultante da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 122019820000076-0, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera Notificado o Contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Rua João Pessoa, 109, Centro, município de Capanema (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

SUJEITO PASSIVO	INSC. ESTADUAL	AINF
B. DE CASSIA G. BORGES EIRELI	15.624.239-7	122020510000007-2

Protocolo: 547268

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 360, 15 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

René de Oliveira Sousa Júnior

**Secretário de Estado da Fazenda
ICMS – período de 01 a 30 de abril de 2020**

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	13.664.093,30	3.416.023,32	17.080.116,62
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	250.047,64	62.511,91	312.559,55
ACARA	170.098-7	543.591,79	135.897,95	679.489,74
AFUA	170.039-1	383.064,27	95.766,07	478.830,33
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	764.622,36	191.155,59	955.777,95
ALENQUER	170.027-8	604.692,54	151.173,14	755.865,68
ALMERIM	170.028-6	2.088.894,55	522.223,64	2.611.118,19
ALTAMIRA	170.076-6	3.247.281,14	811.820,29	4.059.101,43
ANAJÁS	170.040-5	346.181,76	86.545,44	432.727,19
ANANINDEUA	170.074-0	5.787.792,52	1.446.948,13	7.234.740,66
ANAPU	170.659-4	586.896,23	146.724,06	733.620,29
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	277.737,92	69.434,48	347.172,40
AURORA DO PARÁ	170.271-8	275.561,62	68.890,41	344.452,03
AUIRO	170.029-4	399.753,20	99.938,30	499.691,50
BAGRE	170.041-3	285.734,93	71.433,73	357.168,66
BAIAO	170.051-0	349.564,01	87.391,00	436.955,01
BANNACH	170.664-0	350.931,00	87.732,75	438.663,75
BARCARENA	170.052-9	6.588.819,74	1.647.204,93	8.236.024,67
BELEM	170.001-4	28.265.733,13	7.066.433,28	35.332.166,42
BELTERRA	170.660-8	334.263,15	83.565,79	417.828,94
BENEVIDES	170.075-8	2.109.482,44	527.370,61	2.636.853,05
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	367.408,73	91.852,18	459.260,91
BONITO	170.094-4	515.979,59	128.994,90	644.974,48
BRAGANCA	170.086-3	682.771,90	170.692,98	853.464,88
BRASIL NOVO	170.283-1	426.855,34	106.713,84	533.569,18
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	283.695,86	70.923,96	354.619,82
BREVI BRANCO	170.284-0	702.966,46	175.741,61	878.708,07
BREVES	170.042-1	609.944,43	152.486,11	762.430,54
BUJARU	170.096-0	266.625,70	66.656,42	333.282,12
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	269.382,13	67.345,53	336.727,67
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	243.298,55	60.824,64	304.123,19
CAMETA	170.053-7	563.738,13	140.934,53	704.672,66
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	9.301.398,95	2.325.349,74	11.626.748,68
CAPANEMA	170.084-7	856.912,38	214.228,09	1.071.140,47
CAPTÃO POÇO	170.069-3	442.122,63	110.530,66	552.653,28
CASTANHAL	170.003-0	4.176.809,98	1.044.202,49	5.221.012,47
CHAVES	170.043-0	368.716,19	92.179,05	460.895,24
COLARES	170.004-9	177.392,92	44.348,23	221.741,15
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	667.487,25	166.871,81	834.359,06
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	417.735,93	104.433,98	522.169,91
CUMARU DO NORTE	170.285-8	819.802,65	204.950,66	1.024.753,32
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.537.800,00	384.450,00	1.922.250,01
CURRALINHO	170.044-8	277.816,20	69.454,05	347.270,25
CURUÁ	170.678-0	219.387,75	54.846,94	274.234,69
CURUÇÁ	170.005-7	281.350,90	70.337,73	351.688,63
DOM ELIZEU	170.083-9	1.035.989,89	258.997,47	1.294.987,36
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	577.737,78	144.434,44	722.172,22
FARO	170.031-6	274.066,38	68.516,60	342.582,98
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	472.173,87	118.043,47	590.217,34
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	287.683,04	71.920,76	359.603,80
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	522.837,40	130.709,35	653.546,75
GURUPA	170.045-6	390.959,18	97.739,80	488.698,98
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	421.388,93	105.347,23	526.736,16
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	270.331,67	92.582,92	362.914,59
INHANGAPI	170.007-3	218.343,82	54.585,95	272.929,77
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	669.035,59	167.258,90	836.294,48
IRITUIA	170.070-7	309.998,26	77.499,57	387.497,83
ITAITUBA	170.032-4	3.096.491,63	774.122,91	3.870.614,53
ITUPIRANGA	170.020-0	764.379,53	191.094,88	955.474,41
JACAREACANGA	170.288-2	2.411.669,13	602.917,28	3.014.586,42
JACUNDA	170.021-9	487.842,88	121.960,72	609.803,60
JURUTI	170.033-2	1.544.635,17	386.158,79	1.930.793,97
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	261.196,56	65.299,14	326.495,70
MÃE DO RIO	170.071-5	335.275,86	83.818,96	419.094,82
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	172.052,21	43.013,05	215.065,26
MARABÁ	170.022-7	11.754.448,22	2.938.612,06	14.693.060,28
MARACANÁ	170.009-0	264.133,17	66.033,29	330.166,46
MARAPANIM	170.010-3	269.565,04	67.391,26	336.956,30
MARITUBA	170.675-6	2.232.752,08	558.188,02	2.790.940,10
MEDICILÂNDIA	170.077-4	666.227,03	166.556,76	832.783,79
MELGAÇO	170.046-4	308.535,03	77.133,76	385.668,79
MOCAJUBA	170.056-1	275.670,94	68.917,73	344.588,67
MOJU	170.057-0	1.375.071,97	343.767,99	1.718.839,97
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	339.505,48	84.876,37	424.381,85
MONTE ALEGRE	170.034-0	594.845,02	148.711,26	743.556,28
MUANA	170.105-3	310.071,46	77.517,87	387.589,33
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	271.617,38	67.904,35	339.521,73
NOVA IPIXUNA	170.666-7	347.195,05	86.798,76	433.993,81
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	212.098,74	53.024,69	265.123,43
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.316.490,10	329.122,53	1.645.612,63
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.015.344,42	253.836,10	1.269.180,52
ÓBIDOS	170.035-9	673.102,80	168.275,70	841.378,50
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	292.092,05	73.023,01	365.115,07
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.776.799,86	694.199,97	3.470.999,83
OURÉM	170.093-6	260.708,56	65.177,14	325.885,70
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.199.720,47	299.930,12	1.499.650,59
PACAJÁS	170.018-9	787.421,88	196.855,47	984.277,34
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	268.832,06	67.208,01	336.040,07
PARAGOMINAS	170.068-5	3.981.806,78	995.451,69	4.977.258,47
PARAUAPEBAS	170.019-7	27.557.165,18	6.889.291,29	34.446.456,47